

## LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

### CURITIBA

**Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar**  
(41) 3219-7303

**Reconstruir - Atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais** | (41) 99191-7706

**Cível e Fazenda Pública - Atendimento inicial**  
(41) 99132-4490

**Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento**  
(41) 99124-3678 (WhatsApp)

**Execução Penal** | (41) 99155-9047 (WhatsApp - fechado e semiaberto) | (41) 99233-0681 (WhatsApp - aberto)

**Família - Atendimento inicial** | (41) 99166-3497

**Família - Atendimento inicial dos Fóruns**

**Descentralizados** | (41) 3219-7374

**Registros Públicos** | (41) 3219-7362

**1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** | (41) 97402-7204 (WhatsApp)

**2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** | (41) 97403-1998 (WhatsApp)

**Casa da Mulher Brasileira** | (41) 3221-2731

**Núcleo Criminal de Curitiba - Ahú**

(41) 99181-6960 (WhatsApp)

**Defensoria Pública no Boqueirão** | (41) 3278-8619

**Defensoria Pública na CIC** | (41) 99192-8976 (WhatsApp)

**Defensoria Pública em Santa Felicidade**

(41) 99263-5713 (WhatsApp)

**Defensoria Pública no Sítio Cercado**

(41) 99149-6754 (WhatsApp)

**Defensoria Pública no Pinheirinho** | (41) 3268-3964

**Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores** | (41) 99157-9454 (WhatsApp)

**Infância e Juventude Cível** | (41) 99108 0223 (WhatsApp)

**Infância e Juventude Infracional**

(41) 99270-7510 (WhatsApp)

**Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos**  
(41) 4501-6413

**Defensoria Pública na Assembleia Legislativa do Paraná**  
(41) 3350-4103

**Defensoria Pública no Tribunal do Júri**

(41) 99117-0905 (WhatsApp)

### OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**,

**Whatsapp (41) 99123-1961** ou pelo e-mail: [ouvidoria@defensoria.pr.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.pr.def.br)

## INTERIOR, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

**Almirante Tamandaré** | (41) 3219-7385

**Antonina** | (41) 97403-0017

**Apucarana** | (43) 3424-1341

**Cambé** | (43) 3521-3703

**Campo Mourão** | (44) 3524-4768

**Cascavel** | (45) 3224-1471

**Castro** | (42) 2122-5508

**Cianorte** | (44) 99157-2947

**Colombo** | (41) 3219-7303

**Cornélio Procópio** | (43) 3401-3350

**Cruzeiro do Oeste** | (44) 3624-0199

**Foz do Iguaçu** | (45) 3422-3400

**Francisco Beltrão** | (46) 3524-5594

**Guarapuava** | (42) 3627-6987

**Guaratuba** | (41) 3472-6256

**Jandaia do Sul** | (43) 98870-1982

**Londrina** | (43) 3521-3703

**Maringá** | (44) 3366-3300

**Matinhos** | (41) 98738-5590

**Morretes** | (41) 97403-0017

**Paranaguá** | (41) 97403-0017

**Paranavaí** | (44) 98815-4740

**Pato Branco** | (46) 3313-3103

**Ponta Grossa** | (42) 3222-8063

**Pontal do Paraná** | (41) 97403-0017

**São José dos Pinhais** | (41) 3388-7550

**Umuarama** | (44) 3624-8413

**União da Vitória** | (42) 3523-3483

### NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

**Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos**

(NUCIDH) | (41) 99252-5471

**Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e**

**Urbanísticas (NUFURB)** | (41) 99237-8847

**Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)**

(41) 99285-5827

**Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal**

(NUPEP) | (41) 99288-7445

**Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das**

**Mulheres (NUDEM)** | (41) 9146-0299

**Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)**

(41) 99232-2977

Para MAIS INFORMAÇÕES, acesse:  
[www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br)

Material elaborado pela Assessoria de  
Comunicação da DPE-PR



## O QUE É O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Segundo o Ministério da Saúde, o TEA é uma condição caracterizada pela alteração das funções de neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo na sua capacidade de comunicação, linguagem, interação social e comportamento. Neste sentido, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para garantir independência e qualidade de vida para as crianças.

## COMO IDENTIFICAR UMA CRIANÇA COM TEA?

Os comportamentos podem ser notados já nos primeiros meses de vida, a partir do acompanhamento dos marcos de desenvolvimento da criança.

Por isso, é importante fazer um acompanhamento pediátrico regular e registrar o desenvolvimento na caderneta de saúde da criança, disponibilizada no nascimento. O diagnóstico clínico deve ser prescrito por profissional da área da saúde, e a avaliação pode ser solicitada na Unidade Básica de Saúde.

## QUAL É O TRATAMENTO?

Não existe cura para o autismo, pois o TEA não é uma doença. No entanto, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de práticas multidisciplinares (com profissionais de diferentes especialidades) que estimulam a independência, a promoção da qualidade de vida e a acessibilidade para essas crianças.



## QUAIS OS DEVERES DO ESTADO NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS COM TEA?

O Estado deve garantir os direitos das crianças com TEA e fornecer assistência ao tratamento integral, ofertar leite especial conforme prescrição médica, e também medicação, se necessário. O SUS conta com uma rede de apoio e assistência para pacientes com essa condição e suas famílias no que diz respeito ao tratamento contínuo e em momentos de crise. Procure orientação na Unidade de Saúde de seu bairro para saber como acessar esses serviços.

## COMO A LEGISLAÇÃO PROTEGE AS PESSOAS COM TEA?

A Lei n.º 12.764/12 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e assegurou a elas todas as garantias previstas na Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ou seja, perante a lei, pessoas com TEA possuem os mesmos direitos que as Pessoas com Deficiência.

## QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

- Transporte gratuito
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados
- Vagas reservadas em estacionamentos
- Reserva de vagas no mercado de trabalho
- Isenção de alguns impostos
- Tratamento especializado de saúde

## É OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE!

O Superior Tribunal de Justiça decidiu que os planos de saúde devem cobrir de maneira ampla todo o tratamento necessário à pessoa com TEA, e que estão obrigados a custear terapias interdisciplinares, como musicoterapia, para aqueles que tenham prescrição médica. Esse julgamento ocorreu no EREsp 1.889.704/SP.

## CRIANÇA COM TEA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Lei n.º 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) determina que o(a) estudante com TEA que possua dificuldades na alfabetização tem direito a uma prática educacional inclusiva e acolhedora que garanta seus direitos na educação regular.

## CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (CIPTEA)

A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA é um documento gratuito, estabelecido pela Lei 13.977/20, e facilita a identificação e a garantia de prioridade no atendimento em serviços públicos e privados.

A CIPTEA pode ser obtida via internet no site [www.carteiradoautista.pr.gov.br](http://www.carteiradoautista.pr.gov.br)

